

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**  
**EDITAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016**

**Início da recepção de propostas:** dia 27 de julho de 2016

**Abertura da sessão do pregão terá início no dia 09 de agosto de 2016 às 14:00 horas.**

**Prazo da disputa:** será de até 20 (vinte) minutos e mais um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para cada lote. Durante a disputa, ocorrerá aviso alertando para o fechamento iminente do item do pregão.

**Questionamentos durante o pregão:** depois de finalizado o item, os licitantes poderão enviar suas considerações a respeito do item arrematado, através do sistema eletrônico.

**Formalização de consultas:** poderão ser formuladas de acordo com o item 04 do edital.

**Sites para consultas dos editais:** [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br)

- **Orientações ao fornecedor:** deverá ser consultada no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**Referência de tempo: horário de Brasília.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro César Henrique Bhering e sua Equipe de Apoio abaixo relacionada:

**Equipe de Apoio:**

Frederico Silva  
Renata Griffó  
Paulo Reis

**Apoio Jurídico:**

João Henrique Sampaio da Silva

**Autoridade Competente**

Luiz Magalhães – Gerencia de Suprimentos

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 17.209.891/0001-93, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Av. Francisco Sales, n.º 1.111, bairro Santa Efigênia, CEP n.º 30.150.221, por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de acordo com a Lei Complementar n.º 101/00, Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 5.450/05, Lei Complementar n.º 123/06, Portaria interministerial 507/2011, Decretos Estaduais n.º 44.630/07, n.º 44.786/08 e n.º 45.902/12 e Lei Estadual n.º 13.994/01.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição de 222 (duzentas e vinte e duas) Camas Fawler e 01 (uma) mesa de cabeceira com refeição acoplada, denominada MOBILIARIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e condições constantes deste Edital.

**2.1.1. Os valores máximos disponibilizados pelo Convênio para a aquisição dos mobiliários constam no Anexo I do presente Edital.**

**2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:**

**ANEXO I**, Termo de referência contendo a descrição do objeto, SENDO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;

**ANEXO II**, contendo Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III**, contendo a Minuta de Contrato;

**ANEXO IV**, contendo o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO V**, contendo o *check list* da documentação de habilitação.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos.

**3.3.** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação deverá solicitar por meio do e-mail: [licitacao@santacasabh.org.br](mailto:licitacao@santacasabh.org.br).

**3.4.** Retirada do Edital: O Edital de licitação poderá ser baixado gratuitamente por meio do endereço eletrônico [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br).

**3.5.** A obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos é de exclusiva responsabilidade do interessado, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações constantes do Edital.

### **4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, por meio de correspondência dirigida ao endereço constante no subitem 3.3.

**4.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar com CNPJ, razão Social e nome do representante que pediu os esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF se pessoa física.

**4.3.** A resposta aos esclarecimentos será encaminhada ao e-mail do solicitante.

### **5 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- 5.2.1.** Tenham sido declarados inidôneos para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único, do artigo 97, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.2.2.** Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.
- 5.2.3.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
- 5.2.4.** Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- 5.2.5.** Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente.
- 5.2.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:
- a) Em nome e CNPJ do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) Em nome e CNPJ da sede (matriz), se o licitante for sede (matriz);
  - c) Em nome e CNPJ da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- 5.3.** Nenhuma empresa participante deste processo de seleção pode ignorar a legislação no que diz respeito aos efeitos da execução do **CONTRATO** pela proponente vencedora.
- 5.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 5.5.** Não é permitida a participação de mais de uma empresa que tenha os mesmos sócios/controladores.
- 5.6.** É permitida a participação de empresas estrangeiras.
- 5.7.** Não é permitida a participação de pessoas físicas.
- 5.8.** Não é permitida a participação de licitantes que tenham como sócios pessoas que ocupem cargos como Diretores, responsáveis técnicos, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais e/ou da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

## **6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o procedimento licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela unidade técnica responsável requisitante;
- c)** Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d)** Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e)** Dirigir a etapa de lances;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas no Edital, bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente, quando mantiver sua decisão;
- h)** Declarar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, exceto quanto, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por Autoridade Competente;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para homologação;
- l)** O Pregoeiro poderá disciplinar o intervalo máximo de tempo e o valor mínimo a serem observados em cada lance.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão realizar o cadastro como fornecedor no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) no menu "cadastro de fornecedores".

**7.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**8.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "Login Fornecedor".

**8.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

**8.2.1.** Havendo desconexão do Pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

**8.3.** A apresentação da proposta implica na DECLARAÇÃO, sob as penas legais, que o licitante atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.3.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.4.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

## **9 – DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

**9.1.** No horário indicado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão com a análise das propostas comerciais.

**9.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.** O Pregoeiro divulgará por meio do Portal de Compras, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Para o lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.1.** Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu próprio e último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5.** A duração da etapa de lances da sessão pública, definida para o item, será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso por mensagem acionada e emitida pelo sistema eletrônico.

**9.6.** Transcorrido o tempo normal definido pelo Edital e/ou Pregoeiro, será estendido pelo sistema aleatoriamente (randômico), sendo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, o período da sessão, findo o qual será automaticamente encerrada a disputa de lances.

**9.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances.

- 9.7.1** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.
- 9.7.2.** Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra (randômico), conforme prevê o subitem 9.6.
- 9.8.** O sistema informará a proposta de menor preço para o ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.9.** Após a disputa do item, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME e EPP.
- 9.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro emitirá comunicado ao licitante vencedor (provisório) para que envie a proposta comercial conforme item 10 e a documentação listada no item 12, em até no máximo 30 (trinta) minutos, para o endereço eletrônico [licitacao@santacasabh.org.br](mailto:licitacao@santacasabh.org.br). A documentação original deverá ser enviada em até 02 (dois) dias úteis para o endereço da Rua Domingos Vieira, nº 587 – 16º andar - sala 1609 - bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.150-242.
- 9.10.1.** Sendo o classificado em primeiro lugar ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação listada no item 12, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 9.13.
- 9.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o interessado DESATENDER às exigências classificatórias ou habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, classificação e habilitação do licitante, na ordem respectiva, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.** Constatando o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, para regularização.
- 9.13.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte convocar os licitantes remanescentes.
- 9.14.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**9.15.** A empresa participante do certame que estiver cadastrada como suspensa ou declarada inidônea nos sites oficiais dos Municípios, Estados e do Governo Federal, será desclassificada.

**9.16.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, desconformes aos praticados no mercado, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

## **10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

### **10.1. Das propostas comerciais no sistema eletrônico:**

**10.1.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**10.1.1.1.** Os Itens deste Pregão são numerados sequencialmente, devendo cada um deles ser ofertado em preço unitário e global, por lote, sendo vedada a imposição de condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertarem apenas um preço e o quantitativo total do lote.

**10.1.1.2.** O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação).

**10.1.2.** As empresas licitantes quando do cadastramento da proposta, deverão declarar que atendem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**10.1.3.** Ainda quando do cadastramento da proposta os licitantes deverão declarar que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo.

**10.1.4.** O licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste Edital e Anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

### **10.2. Da proposta de preços escrita e do envio da documentação pelo licitante de menor preço:**

**10.2.1.** A proposta de preços escrita e a documentação exigida (ver item 12 deste Edital) deverão vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

PREGÃO

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

**10.2.1.1.** O envelope contendo a proposta escrita e a documentação deverá ser entregue no seguinte local: **Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço da Rua Domingos Vieira, nº 587 – 16º andar - sala 1609 - bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.150-242.**

**10.2.2. O licitante de menor preço deverá apresentar a proposta em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo modalidade e número da licitação, razão social completa do licitante, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do licitante, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa, juntamente com os documentos de habilitação previstos no item 12 deste Edital.**

**10.2.3.** A proposta escrita deverá conter:

**10.2.3.1.** Especificação clara, completa e detalhada do MOBILIÁRIO ofertado, conforme Edital e Anexos, com indicação precisa de marca, modelo e origem (nacional ou estrangeira), devendo informar o **número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.**

**10.2.3.2.** Preço unitário e total do Item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes.

**10.2.3.3.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

**10.2.3.4.** Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

**10.2.3.5.** Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.

**10.2.3.6. Número do pregão e número da licitação.**

**10.2.3.7.** Declaração mínima da validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da disputa do Item, em sessão pública.

**10.2.3.8.** Nome e número do Banco e da Agência e número da conta corrente.

**10.2.3.9.** Prazo de entrega dos itens de no máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**10.2.3.10. Declaração expressa** de que no preço proposto já se acham incluídos todos os tributos, encargos sociais, preços públicos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

**10.2.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou qualquer outro pretexto.

**10.2.5.** O prazo para envio da proposta e documentação será comunicado ao vencedor, conforme previsto no subitem 9.10.

**10.2.6.** O Pregoeiro poderá solicitar o mobiliário para avaliação técnica dos quesitos previstos na especificação técnica para a comprovação de atendimento e qualidade do mobiliário proposto, mediante avaliação da Engenharia Clínica. Em caso de não aprovação, o licitante vencedor será



desclassificado e será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação. O tempo previsto para a avaliação do mobiliário para teste será de no máximo 05 dias úteis.

## **11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e Anexos.

**11.2.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e Anexos serão desclassificadas, bem como aquelas que cotarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MENOR PREÇO**

**12.1.** O licitante que ofertar o menor preço deverá ATENDER ao disposto abaixo:

**12.1.1. Estar devidamente CADASTRADO no cadastro de fornecedores do Estado de Minas Gerais e estar em situação regular perante o fisco.**

**12.1.2.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar ao Pregoeiro, em até 30 minutos, para o e-mail [licitacao@santacasabh.org.br](mailto:licitacao@santacasabh.org.br), e em até 02 (dois), na forma física, para o endereço da Rua Domingos Vieira, nº 587 – 16º andar - sala 1609 - bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.150-242, os seguintes documentos (em original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa) e no caso das alíneas “a” e “b”, junto com a proposta de preços escrita:

### **a) MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não estando suspensa do direito de licitar e contratar junto à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **b) MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**c)** Apresentar a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo do **anexo IV**. A ausência da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, bem como a sua apresentação incompleta, ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do licitante.

**d) Registro no Ministério da Saúde/ANVISA:**

d.1) Em cumprimento às exigências da Lei Federal 6.360/76 regulamentada pelo Decreto 8.077/2013, deverá ser apresentado dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, **a cópia autenticada do Certificado de Registro do mobiliário ofertado no órgão competente do Ministério da Saúde ou cópia autenticado do Certificado de isenção de Registro, conforme o caso.**

d.2) **Os Registros no Ministério da Saúde poderão ser comprovados também, por meio de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho completo da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.**

d.3) Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos produtos nos termos do disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/2013.

e) Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, do **Alvará Sanitário da empresa licitante emitido pela vigilância sanitária**, em vigor na data do certame.

f) Comprovação, mediante cópia de documento autenticado, da **Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao Ministério da Saúde.**

g) **Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social**, acompanhado, respectivamente, da **última alteração** estatutária, ou da última alteração contratual consolidada.

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**j) Toda a documentação pertinente prevista na Lei 8.666/93, nos artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme check list disponibilizado no Anexo 5.**

**k) Caso o licitante apresente documentação incompleta ou insuficiente, estará sujeito à desclassificação, o mesmo ocorrendo caso não respeite o prazo de 02 (dois) dias para o envio da documentação estabelecido neste edital.**

**12.1.3.** Para efeito do julgamento de habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do ITEM.

**12.2.** O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, a qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues ou sobre questões técnicas do produto, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação do licitante, sendo convocados os licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação.

### 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OUTROS RECURSOS

**13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.**

13.1.1. O prazo legal acima citado, referente à impugnação ao Edital, deverá ser de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.2. Declarado o licitante vencedor (provisório) pelo Pregoeiro para o ITEM, o licitante que desejar recorrer deverá fazê-lo, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema eletrônico.**

**13.2.1. O único momento em que poderá ser manifestada intenção de recorrer será após a declaração do licitante vencedor provisório, ato que será realizado pelo pregoeiro após a análise da documentação e da proposta enviada pelo arrematante. Se não houver manifestação neste momento, o direito estará precluso.**

**13.2.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a realização da análise da proposta e da documentação técnica do arrematante. Assim, quando a sessão for retomada e declarado o vencedor, estará aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.**

**13.2.3 Caso o pregoeiro opte por suspender a sessão pública para a realização da análise da proposta e da documentação técnica do arrematante, marcará data e hora para a retomada da sessão, a fim de viabilizar a manifestação da intenção de recorrer.**

13.2.4. Após a interposição do recurso, o Recorrente deverá juntar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente.

**13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

13.4. Não será admitida a interposição de recurso com fins meramente protelatórios ou quando não justificado pelo Recorrente na ocasião da interposição.

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As razões de impugnação ao Edital e as de recurso deverão ser formalizadas por escrito e serão respondidas somente aquelas que estiverem devidamente fundamentadas e instruídas com documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou

fático suficientes, devendo ser protocolizadas junto à Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço da Rua Domingos Vieira, nº 587 – 16º andar - sala 1609 - bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.150-242, impreterivelmente no horário de 09:00 às 17:00 horas.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas pelo instrumento convocatório ou no contrato.

**14.2.** A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**14.3.** Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

**14.4.** O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, mobiliário ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Santa Casa;
- c) tumultuar a sessão de pregão;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Santa Casa, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante, quando for o caso;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Santa Casa superiores aos contratados ou registrados.

**14.4.1.** Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a Autoridade Competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.4.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**14.4.3.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**14.4.4.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

**14.4.4.1.** Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**14.4.4.2.** Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada superar o valor de eventual garantia prestada, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II, será o crédito executado no Poder Judiciário;

**14.4.5.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse público.

**14.4.6.** Da suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**14.4.6.1.** A suspensão temporária impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 - atraso na execução do objeto;

2 - alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

b) receba três penalidades de advertência, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) tumultue a sessão pública de licitação;

e) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

f) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

g) ofenda os funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

h) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;

i) induza a erro a Santa Casa;

II - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Estado de Minas Gerais;

III - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.

**14.4.6.2** A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

**14.4.6.3.** - Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.6.4** - A Autoridade Competente da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por ato devidamente motivado e fundamentado, poderá deixar de aplicar os efeitos previstos anteriormente, bem como aplicar prazos diferenciados:

I - por período de 01 (um) ano, nos casos de:

- a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;

II - por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

**14.4.7.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) atraso na execução do disposto no contrato;
- b) comportamento inidôneo;

III - por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) fraude fiscal.



**14.4.7.1** - Reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.7.2** - O atraso previsto na alínea a do inciso II do item 14.4.7 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

**14.4.7.3.** A Autoridade Competente, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência da Santa Casa, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 14.4.7 ou adotar prazo diferenciado.

**14.4.8.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**14.4.9.** É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária o Gerente de Suprimentos da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**14.4.9.1.** Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**14.4.9.2.** As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

**14.4.9.3.** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, e de impedimento de licitar e contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de licitar ou contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida. Sobre as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com o infrator também recairão os efeitos da aplicação de penalidade de suspensão temporária.

## **15 – NÃO REALIZAÇÃO DE LANCES**

**15.1.** Caso os licitantes não realizem lances, será encerrada a etapa competitiva, permanecendo os valores das propostas comerciais apresentadas, ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço, observados os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**15.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que as licitantes não tenham ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio. Os licitantes serão convocados através do *Chat* para o sorteio presencial, em local/data/horário a ser definido pelo Pregoeiro.

**15.3.** Será verificada a conformidade entre a proposta eletrônica de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com os licitantes para que seja obtido preço melhor.



## **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2.** O resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação.

**16.3.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MOBILIÁRIOS**

**17.1.** O local para entrega dos MOBILIÁRIOS será: **Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, no endereço: Rua Piauí - nº 410 - bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte, Minas Gerais.**

## **18 – DO RECEBIMENTO DOS MOBILIÁRIOS**

**18.1.** O recebimento dos itens será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

**18.1.1.** O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).

**18.1.2.** A Comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá os MOBILIÁRIOS para verificação de especificação, quantidade, preço, prazo e outros pertinentes, cumprindo os seguintes prazos:

- a)** Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b)** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, após verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, quando será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1º e 2ª vias);
- c)** Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

**18.2.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao pregoeiro e à Autoridade Competente para aplicação de penalidade.

**18.3.** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

**18.4.** A entrega dos MOBILIÁRIOS deverá ser fracionada, sendo duas entregas por semana, uma na segunda-feira e outra na quinta-feira, no quantitativo de 20 (vinte) unidades por entrega, com

cronograma a ser definido com a Gerência de Hotelaria da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

**18.5.** O licitante vencedor terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

**18.5.1.** Garantir a boa qualidade do(s) MOBILIÁRIO(S) entregue(s);

**18.5.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) MOBILIÁRIO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, bem como pelo seu descarregamento.

**18.6. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar o(s) MOBILIÁRIO(S) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.**

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega e apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e dos documentos fiscais pertinentes, desde que atendidas completamente às exigências deste Edital.

**19.2.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente descrever o número do Convênio, o número do Pregão, a marca e a quantidade do(s) mobiliário(s) efetivamente entregue(s).

**19.3.** A Contratada encaminhará a Nota Fiscal ao setor de **Almoxarifado** que **conferirá e atestará em conjunto com a área demandante**, e remeterá à Gerencia Financeira da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, para pagamento.

**19.4.** Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer nota fiscal que contrarie as especificações contidas na Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

**19.5.** A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

## **20 – DO CONTRATO**

**20.1.** Encerrado o procedimento licitatório, com a respectiva adjudicação e homologação pela Autoridade Competente, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.

**20.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da convocação, para enviar o contrato assinado pelo representante legal, em 03 vias.

**20.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para envio do contrato assinado pelo contratante somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**20.4.** O licitante deverá apresentar juntamente com o contrato assinado, a procuração com firma reconhecida, se for o caso, e cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa concedendo ao representante legal poderes para prática do ato.

**20.5.** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, será apenada nos termos previstos neste edital, ficando a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte no direito de adjudicar à segunda colocada e/ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive no tocante ao preço.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Convênio nº 821997 – Programa de Trabalho: 10.302.2015.8535.0031 - Natureza Despesa: 445042 - Fonte de Recursos: 6100000000.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte revogá-la, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive postagem no sistema e envio de correspondência eletrônica.

**22.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

**22.7.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.8. A(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao item arrematado deverá(ão) conter o número do Convênio informado neste edital, o número da licitação e do pregão. Deve constar ainda no corpo da nota o nome do mobiliário licitado conforme anexo descritivo e o seu respectivo valor.**

**22.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2016.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**  
**CNPJ: 17.209.891/0001-93**

**CÉSAR HENRIQUE BHERING**  
**PREGOEIRO**  
**ANEXO I**

Controle 002-H /2016  
EAS Santa Casa de Belo Horizonte  
Unidade Funcional Enfermarias  
Ambiente Hospitalar Internação

#### **CAMA FAWLER ADULTO – MECÂNICA – TIPO I**

##### **Descrição:**

Cama hospitalar com controle manual, destinada a proporcionar repouso e conforto adequados, sendo essencial na manutenção e recuperação da saúde do paciente.

##### **Aplicação básica:**

Internação, observação, e procedimentos clínicos de pacientes adultos.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

##### **I. Aspectos gerais:**

1. Estrutura em aço com tratamento contra corrosão e pintura tipo eletrostática de alta resistência;
2. Leito (estrado) articulado em chapa de aço lisa de, no mínimo, 1,5 mm de espessura;
3. Movimentos acionados manualmente para facilitar o posicionamento do paciente;
4. Mínimo de 02 (duas) manivelas escamoteáveis, em aço inox, localizadas próximo à peseira;
5. Cabeceira e peseira em poliuretano ou simular, facilmente removíveis, sem uso de ferramentas;
6. Suporte de soro integrado construído em tubo de aço inoxidável com ajuste de altura;
7. Grades laterais em aço inoxidável AISI 304, de abaixar (deslizamento vertical), com dispositivo para seu travamento;
8. Capacidade de carga: mínimo de 170 Kg;
9. Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 5" (cinco) polegadas;

10. Sistema de freios com acionamento em pelo menos dois rodízios em diagonal;
11. Para-choques revestidos por borracha / PVC em todos os lados para proteção contra impactos.

**II. Movimentos:**

- a) Trendelemburg;
- b) Fawler;
- c) Flexão (pernas);
- d) Dorso;
- e) Sentado.

**III. Dimensões:**

- a) Dimensões máximas externas da cama (C x L): 2,25 x 1,10 m;
- b) Altura aproximada do leito: 0,70 m.

**IV. Acessórios:**

1. 01 (um) Colchão com dimensões para paciente adulto e densidade mínima D-28, espessura aproximada de 18 cm, com capa protetora impermeável em courvin ou similar (resistente a líquidos e a manchas de produtos químicos).
2. 01 (um) Suporte de soro em aço inoxidável.

**V. Normalização:**

1. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

**VI. Documentos a apresentar:**

1. A proposta deverá informar os seguintes itens:
  - Valor da grade;
  - Valor da manivela;
  - Valor da peseira;
  - Valor da cabeceira;
  - Prazo para entrega das peças.
2. Catálogo do equipamento.
3. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos.
4. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, na Santa Casa de Belo Horizonte.

Nota importante: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da Santa Casa de

- Belo Horizonte serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.
5. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).
  6. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
  7. O fabricante ou representante legal deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos, sediadas no Estado de Minas Gerais. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.
  8. Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, em até 48 horas, a cama em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos aspectos técnicos e clínicos pela Engenharia Clínica, Hotelaria e o corpo clínico da Santa Casa de Belo Horizonte.
- 

Controle 003-H /2016  
EAS Santa Casa de Belo Horizonte  
Unidade Funcional Enfermarias  
Ambiente Hospitalar Internação

### **CAMA FAWLER ADULTO – MECÂNICA – TIPO II**

#### **Descrição:**

Cama hospitalar com controle manual, destinada a proporcionar repouso e conforto adequados, sendo essencial na manutenção e recuperação da saúde do paciente.

#### **Aplicação básica:**

Internação, observação, e procedimentos clínicos de pacientes adultos.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

#### **I. Aspectos gerais:**

1. Estrutura em aço com tratamento contra corrosão e pintura tipo eletrostática de alta resistência;
2. Leito (estrado) articulado em chapa de aço lisa de, no mínimo, 1,5 mm de espessura;
3. Movimentos acionados manualmente para facilitar o posicionamento do paciente;
4. Mínimo de 02 (duas) manivelas escamoteáveis, em aço inox, localizadas próximo à peseira;

5. Cabeceira e peseira em poliuretano ou similar, facilmente removíveis, sem uso de ferramentas;
6. Suporte de soro integrado construído em tubo de aço inoxidável com ajuste de altura;
7. Grades laterais em aço inoxidável AISI 304, de abaixar (deslizamento vertical), com dispositivo para seu travamento;
8. Capacidade de carga: mínimo de 170 Kg;
9. Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 5" (cinco) polegadas;
10. Sistema de freios com acionamento em pelo menos dois rodízios em diagonal;
11. Pára-choques revestidos por borracha / PVC em todos os lados para proteção contra impactos.

**II. Movimentos:**

- a) Trendelemburg;
- b) Fawler;
- c) Flexão (pernas);
- d) Dorso;
- e) Sentado.

**III. Dimensões:**

- a) Dimensões máximas externas da cama (C x L): 2,10 x 1,10 m;
- b) Altura aproximada do leito: 0,70 m.

**IV. Acessórios:**

1. 01 (um) Colchão com dimensões para paciente adulto e densidade mínima D-28, espessura aproximada de 18 cm, com capa protetora impermeável em courvin ou similar (resistente a líquidos e a manchas de produtos químicos).
2. 01 (um) Suporte de soro em aço inoxidável.

**V. Normalização:**

1. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde.

**VI. Documentos a apresentar:**

1. A proposta deverá informar os seguintes itens:
  - Valor da grade;
  - Valor da manivela;
  - Valor da peseira;
  - Valor da cabeceira;
  - Prazo para entrega das peças.
2. Catálogo do equipamento.
3. Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos.

4. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, na Santa Casa de Belo Horizonte.  
Nota importante: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora da Santa Casa de Belo Horizonte serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.
  5. Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).
  6. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
  7. O fabricante ou representante legal deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos, sediadas no Estado de Minas Gerais. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.
  8. Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, em até 48 horas, a cama em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos aspectos técnicos e clínicos pela Engenharia Clínica, Hotelaria e o corpo clínico da Santa Casa de Belo Horizonte.
- 

Controle 004-H/ 2016  
EAS Santa Casa de Belo Horizonte  
Unidade Funcional Enfermarias  
Ambiente Hospitalar Internação

#### **MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA**

**Descrição:**

Mobiliário destinado a proporcionar conforto ao paciente e acompanhante durante a internação, para auxiliar na guarda dos pertences e para a realização das refeições.

**Aplicação básica:**

Áreas de internação e observação de pacientes adultos.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



**I. Aspectos gerais:**

1. Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada;
2. Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 2" (duas) polegadas;
3. Estrutura da mesa da cabeceira em material MDF, com revestimento interno e externo em laminado;
4. Dotada de uma porta e uma gaveta com puxadores metálicos cromados;
5. Tampo da mesa de refeição escamoteável em material MDF, com regulagem de altura e sistema de engate rápido em aço inox;
6. Partes metálicas com pintura eletrostática a pó;
7. Dimensões aproximadas:
  - Mesa de Cabeceira (C x L x A): 0,50 x 0,60 x 0,78m;
  - Medidas da Mesa de Refeição (L x A): 0,40 x 0,68m.

**II. Documentos a apresentar:**

1. Catálogo original do mobiliário.
2. Deverá ser apresentada cópia do manual do mobiliário na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento do equipamento.
3. Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 36 (trinta e seis) meses para o mobiliário, contados a partir da data de entrega do mesmo, na Santa Casa de Belo Horizonte.

Nota importante: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do mobiliário e frete para manutenção do mobiliário fora da Santa Casa de Belo Horizonte serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.
4. Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.
5. O fabricante ou representante legal deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas para seus produtos, sediadas no Estado de Minas Gerais. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.
6. Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, em até 48 horas, a mesa de cabeceira com refeição acoplada em conformidade com a proposta apresentada no certame para avaliação dos aspectos técnicos e clínicos pela Engenharia Clínica, Hotelaria e o corpo clínico da Santa Casa de Belo Horizonte.

**ANEXO II**

**– MODELO DE PROPOSTA –**

**PREGÃO TIPO ELETRÔNICO**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>				
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016</b>				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<i>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</i>		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do representante legal para assinatura do contrato				CPF N.º
ITEM- _____, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca	Quantidade		
	Prazo de Garantia		N.º de Registro ANVISA	
	Prazo de Entrega			
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				

Declaro sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo e cumpro integralmente todas as normas e requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e seus anexos, sendo que o(s) equipamento(s) ofertado(s) atende(m) plenamente a especificação contida no referido edital.

**Assinatura do proponente:**

**ANEXO III**

## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES

A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 17.209.891/0001-93, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Av. Francisco Sales n.º 1.111, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150.221, neste ato representada por seu Provedor, Dr. Saulo Levindo Coelho, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade XXXX e CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXX e Inscrição Estadual XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXX e CPF XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2016, Licitação nº XXXXXXXX, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal 10.192/2001, Decreto Federal n.º 5.450/05, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decretos Estaduais nº 44.630/07, nº 44.786/08 e nº 45.902/12, Lei Estadual nº 13.994/01 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2016, Licitação nº XXXXXXXX, financiada através de recursos do **Convênio nº 821997**, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o(s) mobiliário(s) abaixo descrito(s) será(o) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total(is), conforme descrito(s) na proposta comercial da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### **CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos discriminados na cláusula anterior:

- a) A entrega dos MOBILIÁRIOS deverá ser fracionada, sendo duas entregas por semana, uma na segunda-feira e outra na quinta-feira, no quantitativo de 20 (vinte) unidades por entrega, com cronograma a ser definido com a Gerência de Hotelaria da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, sempre no prazo de **até 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de

recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Suprimentos/Compras da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

b) A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia Belo Horizonte, situado na Rua Piauí, nº 410, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – Minas Gerais, com recebimento por Comissão designada para este fim, que adotará os seguintes procedimentos:

b.1) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os equipamentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b.2) Recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, após verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, quando será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1º e 2ª vias);

**3.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, podendo a CONTRATANTE:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação.
- d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações para o recebimento definitivo.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

**3.3** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a área técnica responsável pela aquisição reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

**3.4** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

**3.5** Caso a CONTRATADA verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos mobiliários ofertados no prazo contratualmente previsto, esta deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Setor de Compras / Licitação da CONTRATANTE, apresentando justificativa quanto ao atraso na entrega.

- 3.6** Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA das condições de fornecimento, constituirá grave infração contratual ensejando na rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.
- 3.7** Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Autorização de Fornecimento.
- 3.8** Verificada a recusa do(s) mobiliário(s) objeto(s) da Autorização de Fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) equipamento(s), a partir da data de confirmação da impropriedade.
- 3.9** O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO**

- 4.1** A CONTRATADA obriga-se a instalar, testar o(s) mobiliário(s) e promover treinamento(s), através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o(s) em perfeitas condições de utilização e funcionamento, estando tais serviços incluídos no valor estabelecido na Cláusula 2ª.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA**

- 5.1** O prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses estabelecido na proposta vencedora passa a contar da data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2** A CONTRATADA prestará garantia para todos o(s) mobiliário(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:
- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) mobiliário (s);
  - b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;
  - c) Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) mobiliário (s) por outro(s) novo(s);
  - d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.
- 5.3** A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.
- 5.4** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica (manutenção corretiva) ilimitada, sem ônus extras de peças e/serviços para CONTRATANTE.
- 5.5** Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/serviços para a CONTRATANTE.
- 5.6** O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o

reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

- 5.7** Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos mobiliários que estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela Engenharia Clínica do Grupo Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Contrato.
- 5.8** A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos mobiliários.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

- 6.1** O pagamento do referido mobiliário será efetuado conforme estabelecido no plano de trabalho do convênio, de forma fracionada e proporcional às entregas, mediante apresentação de nota fiscal, 20 dias (vinte) após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mobiliário(s). Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 6.2** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente instruída(s) dos seguintes dados:
- Nome do mobiliário em conformidade com o descrito no Pregão Eletrônico, contendo marca, modelo e número de série;
  - Convênio: Nº 821997;
  - Pregão Eletrônico nº 001/2016;
  - Nº do Contrato;
  - Nº da autorização de fornecimento.
- 6.3** Caso ocorra a não aceitação de qualquer mobiliário, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 6.4** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem sanadas.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **7.1 DA CONTRATADA:**

- Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos mobiliários objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 2ª.
- Entregar o(s) mobiliário(s) no prazo e local determinados na Cláusula 3ª deste contrato.
- Instalar, testar e oferecer treinamento sem ônus para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte para o(s) mobiliário(s) fornecido(s);
- Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, volumes etc.

- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.
- j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do(s) mobiliário(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Autorização de Fornecimento:
  - i. Mencionar o número da Autorização de Fornecimento em todos os documentos que acobertarem a operação.
  - ii. Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento.
- l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos mobiliários entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5ª;
- m) Observar, estritamente o pedido descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo Pregão Eletrônico nº 001/2016.
- o) Fornecer, sem ônus para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, treinamento de operação para os usuários indicados e em turnos definidos pela CONTRATANTE (manhã, tarde e noite, se necessário).
- p) Fornecer, sem ônus para a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, treinamento técnico básico para a equipe de Engenharia Clínica.
- q) Garantir a qualidade do(s) mobiliário(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

## 7.2 DA CONTRATANTE:



- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula 6ª deste Contrato.
- f) Guardar o(s) mobiliário(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s), nos termos do item 3.8 da Cláusula 3ª.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES**

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016:

- a) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de exigências e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.
  - b) **MULTA** nos seguintes percentuais:
    - i. **de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.
    - ii. **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º (trigésimo primeiro) dia a Autorização de Fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.
    - iii. **de 10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
  - c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, nos termos disciplinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016.
  - d) **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
  - e) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos disciplinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016.
  - f) **INDENIZAÇÃO** à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.
- 8.1** As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 8.2** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 8.3** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.  
*(Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes)*
- 8.4** A critério da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do(s) mobiliário(s) for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de **XXXXX** (\_\_\_\_\_) meses, com início em **\_\_/\_\_/\_\_** (data da entrega definitiva do objeto contratado) e término em **\_\_/\_\_/\_\_** (data do término da garantia dos mobiliários).

#### **CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Gerência de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

- 10.1** A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.
- 10.2** A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.
- 10.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

- 11.1** Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 12.1** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 12.2** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- 12.3** Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome:

RG:

CPF:

2) Nome:

RG:

CPF:

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado \_\_\_\_\_ (Licitante), para fins do disposto no item 12.1.2, letra "c" do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO V

### CHECK-LIST

DOCUMENTOS	Apres. S/N
✓ Contrato social em vigor devidamente registrado e última alteração contratual;	
✓ Prova na inscrição no CNPJ;	
✓ Prova na inscrição no CPF do representante legal;	
✓ Registro ou inscrição na entidade competente;	
✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade ou compatível com o objeto contratual;	
✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativos ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade ou compatível com o objeto contratual;	

✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente;	
✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente;	
✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente;	
✓ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	
✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);	
✓ Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	
✓ Certidão negativa de falência ou concordata emitida na sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;	
✓ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;	
✓ Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social e da boa situação econômico-financeira da empresa;	
Edital	
✓ Proposta de preços com o nº da licitação e o nº do pregão;	
✓ 03 declarações constantes do Edital;	
✓ O licitante de menor preço deverá apresentar a proposta em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo modalidade e número da licitação, razão social completa do licitante, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do licitante, devendo ser datada e assinada pelo representante da empresa, juntamente com os documentos de habilitação previstos no item 12 deste Edital;	
✓ Especificação clara, completa e detalhada do EQUIPAMENTO ofertado, conforme Edital e Anexos, com indicação precisa da marca, modelo (se houver) e origem (nacional ou estrangeira), devendo informar o número de registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;	
✓ Preço unitário e total do Item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes;	
✓ Modalidade e número da licitação;	
✓ Declaração mínima da validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da disputa do Item, em sessão pública;	
✓ Nome e número do Banco e da Agência e número da conta corrente;	
✓ Prazo de entrega dos itens de no máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, emitidos pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte;	
✓ Prazo de garantia/validade de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;	
✓ Declaração de que no preço proposto já se acham incluídos todos os tributos, encargos sociais, preços públicos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação;	
✓ Declaração de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o(s) equipamento(s) ofertado(s), contado a partir da data de instalação na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, e compromisso de reparo imediato ou substituição, a critério da Santa Casa;	

✓ Declaração de compromisso de que as peças do(s) equipamento(s) ofertado(s) estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por período mínimo de 05 (cinco) anos;	
✓ Declaração de que a assistência técnica será prestada pelo fabricante do(s) equipamento(s) ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato;	
✓ Declaração que no caso de transporte de equipamento para assistência técnica durante o período de garantia será de responsabilidade do licitante ou fabricante;	
✓ Deverá ser apresentada cópia do manual técnico do equipamento, na forma impressa e digital (CD/ DVD e outros), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Não será aceito manual técnico impresso;	
✓ Lista de componentes e acessórios com vida útil de expectativa inferior a 01 (um) ano ou declaração de inexistência, quando não houver;	
✓ O equipamento deverá ser entregue com todos os manuais técnicos e de serviço, com os CDs necessários para reinstalação de softwares e sistemas, com total acesso por parte do comprador, incluindo acesso a HardKeys, senhas de acesso, sequência de teclas ou quaisquer outros artifícios necessários para a manutenção e verificação técnica de desempenho por parte de técnicos internos do comprador. A documentação técnica deverá constar de descrição em blocos do sistema, com códigos de erro e possíveis soluções, diagramas eletrônicos com identificação inequívoca de componentes para todas as placas de circuito impresso, diagramas de cabeamento (Wire), diagramas de montagem mecânica e visões explodidas para acesso ao hardware, lista de ferramentas necessárias e checklist/procedimentos de manutenção preventiva e de calibração programada. Vale ressaltar que os documentos relacionados aos direitos intelectuais, devidamente registrados como tais, não serão exigidos, apenas aqueles descritos na especificação de forma a garantir todas as informações e acessos necessários a execução de manutenção preventivas, corretivas e calibrações do equipamento adquirido;	
✓ A cópia autenticada do Certificado de Registro do equipamento ofertado, no órgão competente do Ministério da Saúde/ANVISA;	
✓ Os Registros no Ministério da Saúde poderão ser comprovados também, através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU);	
✓ Alvará Sanitário da empresa licitante emitido pela vigilância sanitária;	
✓ Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao Ministério da Saúde;	